



PORTARIA CAU/SP Nº 058, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Revogada pela Portaria Normativa CAU/SP nº 163, de 28 de dezembro de 2018.

~~Altera a Portaria CAU/SP nº 046, de 11 de dezembro de 2014 quanto a composição dos membros designados para o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP e revogar a nomeação constante do Art. 3º da mencionada Portaria.~~

~~O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO CAU/SP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Art. 22, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando a necessidade de substituição e inclusão dos membros designados para composição do Comitê Gestor de Planejamento Estratégico do CAU/SP, em razão do processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros Estaduais para o mandato de 2015-2017 e o desligamento de alguns empregados;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria CAU/SP nº 046, de 11 de dezembro de 2014, para designar para compor o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico do CAU/SP, os seguintes indicados:~~

~~**Diretoria Administrativa:** Arquiteto e Urbanista Luiz Fisberg — Diretor Administrativo; Arquiteta e Urbanista Violeta Saldanha Kubrusly — Diretora Administrativa Adjunta; e Elaine Cristina da Silva — matrícula 039.~~

~~**Diretoria Financeira:** Mesaque Araújo da Silva — matrícula 012.~~

~~**Diretoria Técnica:** Débora Satyro — matrícula 061.~~

~~**Diretoria de Ensino e Formação:** Arquiteta e Urbanista Débora Pinheiro Frazatto — Diretora de Ensino e Formação; Arquiteto e Urbanista Paulo Canguçu Fraga Burgo — Diretor de Ensino e Formação Adjunto; e Érika Martins de Paula — matrícula 034.~~

~~**Diretoria de Relações Institucionais:**~~

~~Renata Santos Dias — matrícula 172.~~

~~Art. 2º Em razão da presente alteração, o Comitê Gestor deverá reunir-se para nomear um novo Coordenador para os trabalhos, ficando revogada a nomeação constante do Art. 3º da Portaria CAU/SP nº 046, de dezembro de 2014.~~

~~Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria CAU/SP nº 046, de dezembro de 2014 no que não contrariar a presente Portaria.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

São Paulo, 10 de abril de 2015.

Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza
Presidente do CAU/SP